

PORTARIA DE REDES. Nº 350/2018-GAB/PAD. BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 774/2018-GAB/PAD de 11/04/2018, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 528/2017-GAB/PAD de 18/12/2017, publicada no DOE nº 33.557 de 14/02/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 78/2018-GAB/PAD de 05/03/2018, publicada no DOE nº 33.571 de 06/03/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; **CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 301776

PORTARIA DE REDES. Nº 343/2018-GAB/PAD. BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 777/2018-GAB/PAD de 11/04/2018, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 99/2017-GAB/PAD de 30/01/2017, publicada no DOE nº 33.308 de 06/02/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 202/2017-GAB/PAD de 11/04/2017, publicada no DOE nº 33.355 de 17/04/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; **CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 301765

PORTARIA DE REDES. Nº 346/2018-GAB/PAD. BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 775/2018-GAB/PAD de 11/04/2018, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 317/2017-GAB/PAD de 19/06/2017, publicada no DOE nº 33.398 de 20/06/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 365/2017-GAB/PAD de 22/08/2017, publicada no DOE nº 33.444 de 24/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; **CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 301769

PORTARIA DE PRORR. Nº 20/2018-GAB/SIND. BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA Nº 20/2018-GAB/SIND de 07 de março de 2018, publicada no DOE nº 33.574 de 09 de março de 2018; **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 769/2018 – GAB/SIND, de 11 de abril de 2018 da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes; **CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 301786

PORTARIA DE PRORR. Nº 113/2018-GAB/PAD. BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 15/2018-GAB/PAD de 15 de janeiro de 2018, publicada no DOE nº 33.549 de 31 de janeiro de 2018; **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 766/2018-NDE, de 09 de abril de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes; **CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 301744

PORTARIA DE REDES. Nº 345/2018-GAB/PAD. BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 03/2018-GAB/PAD de 10/04/2018, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 315/2017-GAB/PAD de 09/06/2017, publicada no DOE nº 33.393 de 12/06/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 346/2017-GAB/PAD de 08/08/2017, publicada no DOE nº 33.434 de 09/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; **CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 301767

PORTARIA DE REDES. Nº 347/2018-GAB/PAD. BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 768/2018-GAB/PAD de 11/04/2018, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 428/2017-GAB/PAD de 02/10/2017, publicada no DOE nº 33.474 de 06/10/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 462/2017-GAB/PAD de 18/12/2017, publicada no DOE nº 33.521 de 20/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; **CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 301771

PORTARIA Nº 32/2018-GAB/SIND BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº 32/2017-GAB/SIND, de 18/01/2017, publicada no DOE edição nº 33.295 de 19/01/2017, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 983910/2016 e demais fatos conexos; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor dos servidores W.P.M., matrícula nº 771732, e A.M.C., matrícula nº 181234, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI, c/c 178, XIV, da Lei Estadual nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores KARINA DA ROCHA GÓES ARAÚJO, Mat. nº 57202717-1, LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. nº 5786061-2 e NELSON RÊGO SALDANHA, Mat. nº 5900569-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 301784

PORTARIA DE ARQ. Nº 49/2018-GAB/PAD BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 222/2017-GAB/PAD, de 10/05/2017, publicada no DOE edição nº 33.371 de 11/05/2017. **R E S O L V E:**

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo em vista as razões expostas pelo Colegiado em questão, as quais evidenciam a comprovação de ausência de “animus abandonandi” por parte da servidora S.C.C., matrícula nº 758817-1. Devendo haver o cumprimento das medidas cabíveis, abaixo indicadas, pelos setores competentes:
1 – Ao imediato retorno, com a lotação da servidora de acordo com a disponibilidade da administração;